



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LONDRINA, A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O CISMENPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA.**

### CONTRATO Nº SMGP- 0058/2014

Pelo presente INSTRUMENTO, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias Nº. 635, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ sob o Nº. 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, Fábio Cavazotti e Silva**, residente e domiciliado nesta cidade, conforme Decreto Municipal nº 887/2018, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.638.707/0001-15, com sede em Londrina, PR, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº. 11.323.261/0001-69, ambos representados pelo Secretário Municipal de Saúde, **Carlos Felipe Machado**, brasileiro, casado, gestor administrativo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **GESTOR MUNICIPAL**, de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMENPAR** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.445.188/0001-81 neste ato representada por seu representante legal **Silvio Antonio Damaceno**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 7.039.900-8 expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 971.552.929-15, residente e domiciliado no município de Prado Ferreira-PR, a seguir denominado **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Termo Aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente Termo Aditivo acrescentar no **Bloco Pós-Fixado**, item específico denominado "Mutirão de Cirurgias Eletivas", o valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para cada um dos hospitais estaduais vinculados ao CISMENPAR, portanto:

- A. R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao Hospital Doutor Anísio Figueiredo (HZN - Hospital Zona Norte);
- B. R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao Hospital Doutor Eulalino de Andrade (HZZ - Hospital Zona Sul).

**Parágrafo Primeiro:** Em virtude disso, o quadro financeiro passa vigor da seguinte forma:

	Programação Orçamentária para os Hospitais HZN e HZZ	Mensal	Anual
<b>PRÉ- FIXADO FIXO</b>	Incentivo para a contratualização, implementação das ações e melhoria da qualidade da assistência – Hospitais HZN e HZZ	70.000,00	840.000,00
<b>PRÉ-FIXADO VARIÁVEL</b>	Procedimentos Hospitalares e ambulatoriais Hospital Dr. Anísio Figueiredo (HZN)	370.500,00	4.446.000,00
	Procedimentos Hospitalares e ambulatoriais Hospital Dr. Eulalino de Andrade (HZZ)	297.500,00	3.570.000,00
	<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 738.000,00</b>	<b>R\$ 8.856.000,00</b>
<b>PÓS-FIXADO</b>	Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares de Alta Complexidade (HZN)	9.000,00	108.000,00
	Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares de Alta Complexidade (HZZ)	10.251,15	123.013,80
	FAEC – Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares (HZN)	95.000,00	1.140.000,00
	FAEC – Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares (HZZ)	93.748,85	1.124.986,20
	Mutirão de Cirurgias Eletivas (HZN)	200.000,00	2.400.000,00
	Mutirão de Cirurgias Eletivas (HZZ)	200.000,00	2.400.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 608.000,00</b>	<b>R\$ 7.296.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.346.000,00</b>	<b>R\$ 16.152.000,00</b>

**Parágrafo Segundo:** Os repasses serão condicionados à **efetiva produção** por parte dos hospitais, em conformidade com o que disciplina o Bloco Pós-Fixado.

**Parágrafo Terceiro:** A vigência deste aditivo será a partir da assinatura até a finalização do contrato, ou seja, 18/06/2019, com repasses financeiros atrelados a apresentação da produção estipulada no parágrafo primeiro.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo ao contrato nº SMGP 0058/2014 fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo SEI (60.003009/2018-03), que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente contrato serão provenientes do Fundo Municipal de Saúde de Londrina, na dotação orçamentária **42.010.10.302.0016.6-079**, elemento de despesa **3.3.72.39** e fonte de recurso **0369**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 18/06/2014, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo via sistema oficial da Prefeitura do Município de Londrina, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores. Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada (**1243878**) pela PGM mediante Parecer Jurídico nº 804/2018 (**1288712**).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Antonio Damaceno, Usuário Externo**, em 14/08/2018, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1295224** e o código CRC **2C4E502F**.